



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Recebi em  
24/05/99 às  
10:30 mts

## LEI MUNICIPAL Nº 385/99

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
PROCEDER DOAÇÃO A REDE CEMAT, NA  
FORMA QUE ESPECIFICA:**

**AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de  
Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de  
suas atribuições legais faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do  
Município, a doar a Rede - Cemat a expansão elétrica de 850 mts, que liga a  
Cooperativa ao Frigoara, com posteamento de 40 em 40 mts e montagem  
de um transformador de 10 Kva monofásico na 13.8 Kv, na Av. Hamilton  
Simione.**

**Art. 2º. A Doação se processa de forma pura e  
simples, em se tratando que a expansão está localizada no perímetro urbano,  
e a Rede - Cemat, passará a responsabilizar pela manutenção.**

**ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei  
correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.**

**ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições contrario.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,  
Estado de Mato Grosso, aos (14) quatorze dias do mês de maio de 1999.**

**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Dado e passado por esta secretaria, registrado em  
livro próprio em data supra.

**APARECIDO JOSÉ M. DA CUNHA**  
Chefe Depto Adm/Financeiro

Esta Lei foi publicada e afixada no local  
de costume nesta Prefeitura Municipal



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, n° 911 - ☎ (065) 261-1736  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Ofício n.º 126/99/GAB/PMA  
Araputanga/MT, 14 de maio de 1.999.

Recebi em  
14/05/99 AS  
10:30 ml/s

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e demais edis que compõe esta casa de leis,  
Lei Municipal n° 385/99, que foi sancionada neste Executivo Municipal.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

  
**AIRTON RONDINA LUIZ**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
MD. Presidente Câmara Municipal  
Nesta

